



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE
 Rua Mariz e Barros, nº 775 - Bairro Maracanã
 Rio de Janeiro-RJ, CEP 20270-001
 - <http://hugg.ebserh.gov.br/>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23102.007566/2018-57

Unidade Gestora: HUGG

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2019, QUE CELEBRAM ENTRE SI A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE/UNIRIO E A EMPRESA KANTRO EMPREENDIMENTOS APOIO E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 15.126.437/0035-92, com endereço na Rua Mariz e Barros, nº 775, Tijuca - Rio de Janeiro/RJ, CEP nº 20.270-004, neste ato representada pelo seu Superintendente, Senhor **João Marcelo Ramalho Alves**, brasileiro, médico, casado, portador da Carteira de Identidade nº 0644219378/SSP-BA e do CPF nº 657.063.905-68, nomeado pela Portaria-SEI nº 138, de 26 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 848, de 29 de junho de 2020, e por seu Gerente de Ensino e Pesquisa, Senhor **Jorge da Cunha Barbosa Leite**, brasileiro, união estável, médico, portador do RG nº 52.37924-0 e CPF nº 373.308.107-20, nomeado pela Portaria-SEI nº 594 de 01 de novembro de 2019, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 58, inciso IV, do Estatuto Social / art.20 da Portaria -SEI nº 8, de 9 de janeiro de 2019.

CONTRATADA: KANTRO EMPREENDIMENTOS APOIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 40.282.584/0001-50, estabelecida na Rua Ana Neri, nº 460, Benfica, Rio de Janeiro– RJ, CEP: 20.911-442, neste ato representada pelo Sr. **Leonardo Oliveira Brito**, portadora da Carteira de Identidade nº 25.764.701-6, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF nº 956.128.585-15.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** do contrato nº **05/2019** de prestação de serviços pelo período de **22 de julho de 2020 a 22 de julho de 2021**, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93..

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

2.1. O valor mensal do presente termo aditivo é estimado em **R\$ 260.597,21** (duzentos e sessenta mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos) , perfazendo o valor total de **R\$3.127.166,52** (três milhões, cento e vinte e sete mil cento e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, conforme classificação abaixo:

Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa	Número de Empenho
172849	6153000300	339037	2020NE801260

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, sendo que a alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – RENOVAÇÃO/COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

4.1. A contratada providenciará a renovação/complementação da garantia contratual, nas mesmas condições exigidas no contrato.

5. **CLÁUSULA QUINTA - INCLUSÃO DE HIPÓTESE DE RESCISÃO**

5.1. A Contratante poderá rescindir o contrato por meio de aviso prévio à empresa com antecedência mínima de 45 dias, mediante a homologação de pregão referente ao redimensionamento do quadro de funcionários do hospital.

6. **CLÁUSULA SEXTA – INCLUSÃO DA CLÁUSULA ANTINEPOTISMO**

6.1. Constitui obrigação da contratada vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/ 2010.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – INCLUSÃO DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

7.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma..

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

8.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições fixadas no Contrato ora aditado. .

9. **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

9.1. A contratante providenciará a publicação deste termo aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993..

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado e, depois de lido e achado em ordem, vai assinado digitalmente pelos contraentes.

(Assinado Eletronicamente)

João Marcelo Ramalho Alves
Superintendente – EBSEH/HUGG
CONTRATANTE

(Assinado Eletronicamente)

Jorge da Cunha Barbosa Leite
Gerente de Ensino e Pesquisa – EBSEH/HUGG
CONTRATANTE

(Assinado Eletronicamente)

Leonardo Oliveira Brito
Representante - KANTRO
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **João Marcelo Ramalho Alves, Superintendente**, em 21/07/2020, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Jorge da Cunha Barbosa Leite, Gerente**, em 21/07/2020,



às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO OLIVEIRA BRITO, Usuário Externo**, em 22/07/2020, às 07:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7947817** e o código CRC **C6606DDA**.

Referência: Processo nº 23102.007566/2018-57 SEI nº 7947817